



LEI MUNICIPAL Nº 1.538 - 25/07/94

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS, FIXA AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

144
ART. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes gerais visando a preparação do Orçamento Programa de exercício de 1995, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Arcos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Salvo modificações estabelecidas na Lei Orçamentária, as metas e programas da Administração Municipal no decorrer de exercício de 1995 são as enunciadas no anexo único desta Lei e aquelas previstas no Plano Plurianual de Governo em vigor.

ART. 2º - O Poder Executivo deverá proceder às adaptações da Programação aqui estabelecida e atualizar os elementos quantitativos contidos no seu plano de Governo definitivos no Orçamento Programa, sempre que verificarem circunstâncias emergenciais.

ART. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária, os valores da Receita serão estimados e fixados os da Despesa, podendo o Executivo, para efeito de sua correção, tomar medidas necessárias com vista à sua compatibilização, até os limites previstos na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 4.920/64, inclusive no tocante à abertura de créditos adicionais e suplementares.

ART. 4º - A Lei Orçamentária, bem como as modificações que eventualmente lhe venham a ser adotadas, não destinará recursos para a execução de projetos e práticas de atividades próprias das Administrações Federal e Estadual, ressalvadas aquelas autorizadas em cooperação técnica e financeira, de natureza intergovernamental.

ART. 5º - O Orçamento Programa incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos, autarquias, fundações e empresas e fundos, mantidos pelo Município.

ART. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais correspondentes não poderão sofrer aumentos superiores ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Índice de incremento constatado entre os orçamentos dos exercícios 1994 e 1995, na conformidade com o preceituado na Constituição Federal em seu art. 169 e bem assim o disposto no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Suprema e no art. 173 da Lei Orgânica do Município de Arcos.



ART. 70 - As despesas de custeio em cada órgão ou unidade orçamentária, não poderá sofrer aumento acima dos índices de crescimento dos valores do Orçamento, ressalvadas as áreas de educação e saúde, mediante justificativa própria.

ART. 80 - A execução orçamentária será demonstrada por órgãos, mediante relatório bimestral, na forma da que determina a Lei Orgânica e a Constituição Federal.

ART. 90 - Ressalvados os casos previstos na Lei Orgânica e na legislação ordinária específica, não se fará inclusão na Lei Orçamentária e suas alterações posteriores de recursos do Município destinados a clubes, associações de servidores e entidades congêneres.

ART. 10 - As prestações de contas anuais deverão demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

ART. 11 - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício, as modificações que julgar necessárias na legislação tributária municipal, para entrada em vigor no exercício subsequente.

ART. 12 - O Poder Executivo poderá proceder a operações de crédito na medida em que demonstre a capacidade de endividamento na forma de legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A negociação de financiamento por antecipação da receita, constante da Lei do Orçamento, poderá ser autorizada de acordo com a legislação em vigor.

ART. 13 - A modernização da Administração tributária e fiscal será desenvolvida no curso do exercício de 1995 com vistas ao disposto na Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com vistas ao estabelecido no artigo, o Município tomará as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações e atuação da administração.

II - Atualização monetária mediante políticas monetárias do governo e/ou adoção de medidas de atualização monetária.

VII - Ampliação e revisão permanente dos cadastros técnico e fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TU - Acompanhamento do processo de apuração do Valor Adicional Fiscal - VAF e levantamento sistemático dos dados demográficos do Município, com vistas à elevação de sua participação na distribuição do ICMS e FPM.



ART. 14 - Os gastos com pessoal e respectivas encargos serão reajustados rigorosamente em obediência ao disposto no art. 38 do ADCT da Constituição Federal.

ART. 15 - Na elaboração do orçamento e na execução das despesas de custeio preservar-se-á a evolução permanente dos investimentos, especialmente aqueles programados para infraestrutura urbana e social, desenvolvimento rural, política habitacional e equipamentos do setor público municipal.

ART. 16 - As despesas com Educação e Saúde terão tratamento preferencial na liberação de recursos, assegurados, para cada área, os limites mínimos de aplicação previsto na Constituição Federal e legislação ordinária pertinente.

ART. 17 - Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para o atendimento suplementar pela rede particular local ou de localidades vizinhas.

ART. 18 - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, estabelecido na lei.

ART. 19 - O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos órgãos integrantes da estrutura administrativa, segundo as funções e cometimentos correspondentes.

ART. 20 - Na elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 1995, o Plano Plurianual de Governo poderá ter reajustados os valores de programas e responsabilidades de projetos e de consórcios, segundo novos requisitos e metas previstos no acompanhamento da execução orçamentária.

ART. 21 - O custeio de remuneração de vereadores, administração e pessoal da Câmara Municipal, far-se-á mediante o repasse de verbas, segundo previsão orçamentária incluída na lei de orçamento anual.

ART. 22 - São beneficiárias de subvenções sociais e econômicas as entidades que não visem lucro e que não remunerem seus diretores.

ART. 23 - A manutenção e o desenvolvimento do ensino será destinada de acordo com a lei de receita de impostos e transferências, exceto as de convênio, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 24 - A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico e de preservação ambiental visando a melhoria da qualidade de vida da população.



ART. 25 - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático escolar, transporte, suplementação alimentar e assistência à saúde.

§ 1º - A garantia referida no artigo não exonerará o Município da obrigação de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

§ 2º - A despesa com suplemento alimentar e assistência à saúde poderá ser computada para satisfazer o percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do artigo 212 da Constituição Federal, nos termos da instrução normativa nº 002/91, de 14/02/91 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ART. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARCOS, 25 de Julho de 1994.

Plácido R. U.

PLÁCIDO RIBEIRO UAZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Nº	020/94
Aprovado em	27/06/94
O Secretário	<i>[Signature]</i>

METAS E PROGRAMAS DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 1995



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E SECRETARIA

- 01 - Apoio e incentivo ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. /
- 02 - Apoio e incentivo na implantação de micro-empresa comunitária. /
- 03 - Manutenção das atividades administrativas. /
- 04 - Aquisição de móveis e utensílios. /
- 05 - Aquisição de máquinas e equipamentos. /
- 06 - Assinatura e manutenção de convênios com o Estado. /
- 07 - Remuneração do pessoal. /
- 08 - Publicidade de editais e informativos. /
- 09 - Treinamento de pessoal, informatização dos serviços. /
- 10 - Modernização dos serviços administrativos internos. /
- 11 - Manutenção dos serviços de gabinete e secretaria da Prefeitura. /
- 12 - Implantação do Plano Diretor do Município. /
- 13 - Aquisição de veículos. /
- 14 - Ajuda a entidade sem fins lucrativos. /
- 15 - Celebração de convênios de mútua cooperação. /
- 16 - Apoio e incentivo à criação e manutenção de conselhos comunitários e de bairros. /
- 17 - Reformulação da legislação codificada. ?
- 18 - Aquisição de tratores para atendimento de convênios PROURB. /
- 19 - Aquisição de uniformes e calçados de segurança para o pessoal. /
- 20 - Manutenção da cantina do servidor público. /
- 21 - Comemoração do dia do servidor público. /
- 22 - Manutenção de sistema complementar de aposentadoria e pensões do pessoal. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23 - Apoio às atividades do CODEMA.
- 24 - Remuneração dos agentes políticos.
- 25 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
- 26 - Transferência de recursos da Câmara conforme previsão orçamentária.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 01 - Aquisição de terreno e construção da sede própria para o Ensino Supletivo.
- 02 - Manutenção das atividades próprias do departamento.
- 03 - Manutenção do ensino fundamental obrigatório.
- 04 - Manutenção de convênios com o Estado e entidades congêneres.
- 05 - Celebração de convênios de expansão dos serviços de educação e cultura.
- 06 - Distribuição de merenda escolar em período integral inclusive no recesso escolar.
- 07 - Manutenção de creches e escolas.
- 08 - Implantação de creches municipais.
- 09 - Implantação de escolas de 1º grau.
- 10 - Implantação de escola de nível superior e/ou extensão de cursos superiores.
- 11 - Treinamento permanente dos profissionais de ensino.
- 12 - Realização de cursos de aperfeiçoamento nas diversas áreas de ensino.
- 13 - Criação de ensino pré-escolar.
- 14 - Subvenções à entidades educacionais e culturais.
- 15 - Apoio ao ensino especializado.
- 16 - Criações de concursos culturais.
- 17 - Realização das festas tradicionais em comemoração ao congado, Dia da Cidade, Natal, 07 de setembro, Festas religiosas tradicionais, Festas juninas, Carnaval, Dia do Trabalho, Dia das Mães, Festivais de música e Exposição Agropecuária.
- 18 - Realização de eventos culturais nas áreas de Música, teatro, dança, artes plásticas, artesanato e outras manifestações artísticas culturais.
- 19 - Manutenção das atividades da Casa de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 20 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal. ✓
- 21 - Instalação de bibliotecas nas escolas públicas municipais. ✓
- 22 - Implantação de biblioteca móvel. ✓
- 23 - Implantação de atividade de ensino móvel. ✓
- 24 - Implantação e manutenção de atividades de corais e bandas. ✓
- 25 - Construção de museu e sua manutenção. ✓
- 26 - Manutenção de convênio para manutenção do ensino de 2º grau na Cruzada Paroquial de Educação. ✓
- 27 - Aquisição de veículos administrativos para o Departamento. ✓
- 28 - Aquisição de livros, trabalhos, filmes e equipamentos para as bibliotecas. ✓
- 29 - Aquisição de equipamentos técnicos e didáticos. ✓
- 30 - Atendimento educacional das crianças de 0 a 4 anos. ✓
- 31 - Atendimento ao ensino fundamental, pré-escolar e especial. ✓
- 32 - Concessão de bolsas de estudos de acordo com a legislação vigente. ✓
- 33 - Concessão de bolsas de estudos no ensino superior na área de saúde. ✓
- 34 - Ajuda no transporte de estudantes. ✓
- 35 - Implantação e manutenção do ensino profissionalizante. ✓
- 36 - Aquisição de equipamentos audiovisuais para todas as escolas. ✓
- 37 - Aquisição de telão para as escolas. ✓
- 38 - Criação de centro permanente de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. ✓
- 39 - Criação de laboratórios nas escolas municipais. ✓
- 40 - Realização de todas as promoções cívicas tanto na escola como na cidade. ✓
- 41 - Aquisição de bandeiras, instrumentos de fanfarras, uniformes de estudantes. ✓
- 42 - Criação de concursos estudantis. ✓
- 43 - Implantação e manutenção de hortas escolares. ✓
- 44 - Manutenção do transporte de estudantes. ✓
- 45 - Incentivo às atividades de preservação e manutenção do meio ambiente. ✓



A large, stylized handwritten signature in the bottom left corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL




- 01 - Apoio ao Campeonato Municipal de Futebol. ✓
- 02 - Construção e implantação de horta comunitária. ✓
- 03 - Apoio e incentivo na construção de Centro Social e Comunitário. ✓
- 04 - Doação de casas populares. ✓
- 05 - Doação de lotes populares. ✓
- 06 - Construção e reforma de casas populares. ✓
- 07 - Manutenção das atividades do setor. ✓
- 08 - Aquisição de móveis e utensílios para o Departamento e suas seções. ✓
- 09 - Doação de materiais de construção segundo programa do PROMAS. ✓
- 10 - Manutenção das atividades do PROMAS. ✓
- 11 - Fabricação e distribuição de pães e leite de soja à população carente. ✓
- 12 - Cadastro de carentes. ✓
- 13 - Assistência social aos carentes. ✓
- 14 - Apoio ao desporto amador. ✓
- 15 - Realização de torneios municipais. ✓
- 16 - Manutenção das atividades desportivas. ✓
- 17 - Construção de campos de futebol. ✓
- 18 - Promoção de campanha anti-drogas. ✓
- 19 - Realização de campanhas sociais. ✓
- 20 - Implantação de conselhos comunitários e de bairros. ✓
- 21 - Distribuição de cestas básicas. ✓
- 22 - Ajuda no transporte de carentes. ✓
- 23 - Implantação do Pronto Socorro Municipal. ✓
- 24 - Apoio e incentivo ao Comitê da Cidadania. ✓
- 25 - Apoio e incentivo ao Código de Defesa do Consumidor. ✓
- 26 - Apoio e incentivo ao Conselho Municipal de Saúde. ✓
- 27 - Melhoria e ampliação de estádios de futebol. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA MUNICIPAL

- 
- 01 - Manutenção dos serviços do Departamento de Fazenda e da Procuradoria.
- 02 - Aquisição de móveis e utensílios para os setores.
- 03 - Aquisição de equipamentos de informática.
- 04 - Informatização dos serviços contábeis, cadastro, receita, procuradoria e tesouraria.
- 05 - Amortização de dívidas e pagamentos de juros.
- 06 - Pagamentos de precatórios e acordos judiciais.
- 07 - Contratação de profissionais liberais na defesa de interesses jurídicos.
- 08 - Aquisição de livros e obras jurídicas e periódicas e revistas especializadas.
- 09 - Realização de contratos para acompanhamento de valor adicional fiscal.
- 10 - Formalização de impressos gerais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura.
- 11 - Manutenção das diárias administrativas.
- 12 - Manutenção da elaboração dos empenhos prévios.
- 13 - Manutenção das atividades dos serviços de compras, patrimônio.
- 14 - Implantação do cadastro de fornecedores segundo a Lei R.664/93.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 
- 01 - Restauração e manutenção de monumentos públicos.
- 02 - Construção do novo prédio da Câmara Municipal.
- 03 - Ampliação da ponte do Bairro Niterói (beneficiando sete bairros).
- 04 - Manutenção das atividades do Terminal Rodoviário.
- 05 - Manutenção das atividades do Posto Telefônico.
- 06 - Construção e manutenção de serviços de captação e distribuição de rede de água para as comunidades de Corumbá, Boca da Mata e outros povoados, inclusive na área urbana onde a Copasa encontra dificuldades em sua implantação.

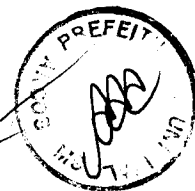
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 07 - Realização de obras de saneamento e infraestrutura das comunidades de Calciolândia, Ilha, Corumbá, Roca da Mata e outros povoados.
- 08 - Construção de postos de saúde e manutenção dos serviços assistência médica e odontológica e de saúde em geral.
- 09 - Reforma e ampliação do prédio onde está instalada a FUMURA.
- 10 - Construção de casas populares.
- 11 - Reforma e ampliação de casas tipo populares.
- 12 - Manutenção das atividades do PROMAS.
- 13 - Construção de meio-fios.
- 14 - Construção de rede de esgotos.
- 15 - Desenvolvimento do programa habitacional do Município.
- 16 - Manutenção das atividades da FUMURA.
- 17 - Realização de obras de asfaltamento de vias e logradouros públicos.
- 18 - Execução de obras e calçamento de vias e logradouros públicos.
- 19 - Execução de obras de extensão de rede de energia elétrica na zona urbana e rural.
- 20 - Manutenção do programa PROURBAL.
- 21 - Ajuda para construção do quartel da Polícia Militar.
- 22 - Ajuda para construção de cadeia pública.
- 23 - Manutenção dos serviços do Cemitério Municipal.
- 24 - Aquisição de veículos e outros equipamentos.
- 25 - Implantação de loteamentos populares (PROMAS).
- 26 - Construção de rede de água nas zonas urbana e rural.
- 27 - Construção e manutenção de serviços de captação e distribuição de rede de água.
- 28 - Abertura de vias e logradouros públicos.
- 29 - Construção, reforma e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto.
- 30 - Construção de praças públicas.
- 31 - Criação de parques florestais.
- 32 - Criação de horto municipal.
- 33 - Distribuição de mudas de árvores e produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 34 - Construção de passeios públicos. ~~///~~
- 35 - Asfaltamento do centro da cidade. ~~/~~
- 36 - Construção de obras de infraestrutura no centro da cidade. ~~/~~
- 37 - Aquisição e manutenção de repetidores de sinais de TV. ~~/~~
- 38 - Ampliação do parque municipal de esportes. ~~/~~
- 39 - Desapropriações de terrenos para instalação de equipamentos urbanos, equipamentos públicos, casas populares, abertura de ruas, etc. ~~/~~
- 40 - Aquisição de equipamentos industriais. ~~/~~
- 41 - Ampliação do parque de exposições. ~~/~~
- 42 - Reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo (Parque Municipal de Esportes). ~~/~~
- 43 - Reforma e ampliação do Terminal Rodoviário. ~~/~~
- 44 - Realização de obras de recomposição de calçamentos de vias públicas. ~~/~~
- 45 - Construção de abrigos e paradas de ônibus. ~~/~~
- 46 - Manutenção do programa de desenvolvimento do Distrito Industrial. ~~/~~
- 47 - Doação de áreas de terrenos para instalação de micro, pequenas e médias empresas. ~~/~~
- 48 - Criação de estímulos fiscais para implantação de grandes empresas no Município. ~~/~~
- 49 - Aquisição de máquinas e equipamentos próprios para fábrica e serviços de manilhas e derivados de cimento, laticínio, padaria, centros de saúde, almoxarifado central, lavador de carros, sistema de coleta e tratamento de esgoto, sistema de captação e distribuição de água potável e sistema de captação e repetição de sinais de TV. ~~/~~
- 50 - Aquisição de peças de reposição e pneus para veículos, máquinas e equipamentos em geral. ~~/~~
- 51 - Aquisição de óleos lubrificantes e combustíveis em geral. ~~/~~
- 52 - Construção de centros administrativos. ~~/~~
- 53 - Implantação de serviços e sua manutenção aos órgãos essenciais. ~~/~~
- 54 - Realização de obras de saneamento e infraestrutura das comunidades de Calciolândia, Ilha, Corumbá e outros povoados. ~~/~~
- 55 - Instalação e manutenção de postos telefônicos na zona rural e urbana. ~~/~~
- 56 - Aquisição e implantação de usina de beneficiamento e reciclagem. ~~/~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

gem de lixo.

- 57 - Construção de travessia sobre a RFFSA ligando o centro ao Bairro Jardim Bela Vista.
- 58 - Construção de prédios escolares.
- 59 - Construção de quadras poliesportivas.
- 60 - Manutenção da rede física escolar.
- 61 - Reforma e ampliação de prédios escolares.
- 62 - Implantação e manutenção de hortas escolares.
- 63 - Construção do prédio Escola Profissionalizante.
- 64 - Construção de creches.
- 65 - Construção do prédio da Creche Nossa Senhora do Carmo.
- 66 - Instalação de parques infantis.
- 67 - Realização de obras de saneamento básico.
- 68 - Aquisição de bombas de drenagem.
- 69 - Implantação de sistema de coleta e depósito de lixo.
- 70 - Conservação de estradas, pontes e mata-burros.
- 71 - Construção de pontes e mata-burros.
- 72 - Construção de estradas.
- 73 - Realização de obras e urbanização de vias públicas.
- 74 - Construção e manutenção de serviços de abastecimento público.
- 75 - Recuperação dos córregos de Arcos, de Riquinha e Rio Alegre.
- 76 - Construção de avenida sanitária.
- 77 - Construção de barragem para regularização do Córrego de Arcos e formação de lago com área destinada a lazer público.
- 78 - Manutenção das atividades ligadas a obras e serviços públicos.
- 79 - Aquisição de móveis e utensílios.
- 80 - Modernização e construção de jardins públicos.
- 81 - Realização de obras de urbanização à margem da RR 354.
- 82 - Asfaltamento do acesso norte ligando a cidade com a MG 170.
- 83 - Plantio e manutenção das árvores na área urbana.
- 84 - Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 85 - Construção de galpão sede do Departamento Municipal de Obras com pátios, lavadouro, garagem, oficinas, almoxarifado, cantina e serviços de manutenção geral.
- 86 - Implantação de feiras e mercados.
- 87 - Realização de obras e manutenção do Cemitério Municipal.
- 88 - Construção de poços artesianaes.
- 89 - Implantação de sistema de sinalização urbana.
- 90 - Construção e implantação de lavanderia pública.
- 91 - Desenvolvimento das atividades do SUG - Sistema Único de Saúde.
- 92 - Criação e implantação do Departamento Municipal de Saúde.
- 93 - Ampliação dos serviços de saúde.
- 94 - Ampliação dos serviços de atendimento nos centros de saúde.
- 95 - Urbanização de áreas periféricas.
- 96 - Construção de uma passarela sobre a Rodovia Rr 354 ligando os Bairros São Judas Tadeu ao Jardim Bela Vista.
- 97 - Construção de quadra esportiva com cobertura metálica.



A large, dark, handwritten scribble or signature located in the bottom left corner of the page.